



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Antonio Pesconi, nº. 378 – Centro. Fone nº. (\*\*63) 3422 1241 – 1122  
CNPJ nº. 25.086.596/0001-15

LEI nº 306/2010

De 07 de dezembro de 2010.

**“Dispõe sobre autorização para a Prefeita Municipal firmar contrato de vigia por prazo determinado e da outras providencias”.**

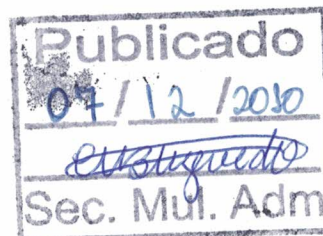
**Faço saber** que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1ª** - Fica alterado o artigo 1º e o quadro de contrato por prazo determinado da Lei nº 294/2010, de 08 de março de 2010, para fazer constar do artigo 1º o cargo de “vigia” e fazer constar no quadro de contratos “vigia, 01 vaga, 01 (um) salário mínimo mais o adicional noturno.

**Art. 2ª** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO, 07 de dezembro de 2010.



  
**MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**

Prefeita Municipal